



Conselho Fiscal – Amapá Previdência – AMPREV
Relatório de Análise Contábil – Balancete julho/2024

PROCESSO Nº 2024.140.1102194PA
BALANCETE DE VERIFICAÇÃO REF JULHO DE 2024
Relatório de Análise Contábil/Julho de 2024

ANÁLISE TÉCNICA Nº 010/2024 - COFISPREV/AMPREV

1. BREVE RELATO

O balancete de verificação referente ao mês de julho de 2024 foi encaminhado pelo gabinete da Presidência da Amapá Previdência ao COFISPREV, em 21 de agosto de 2024, mediante Ofício nº 130204.0077.1547.0710/2024 GABINETE - AMPREV, em atenção a Lei nº 9.717/98, a Portaria MPS nº 1467/2022 e em especial ao Artigo 105 da Lei nº 4.320/64 (Anexo XIV),

Consta nos autos remessa ao TCE de acordo com protocolo nº 009001/2024 (pagina 04) datado em 20 de agosto de 2024.

No dia 29 de outubro de 2024, o Balancete de Verificação foi reencaminhado ao COFISPREV, desta vez com a sua versão RETIFICADA, através do ofício nº130204.0077.1576.0381/2024 DICON - AMPREV.

Considerando a matéria de natureza contábil foi distribuída para devida apreciação e apresentação de análise.

2. FUNDAMENTAÇÃO

Com base no art. 107, I da Lei Estadual nº 0915/2005, c/c art. 2º, I do Regimento Interno - COFISPREV, o Conselho Fiscal da Amapá Previdência deve analisar e emitir parecer sobre os demonstrativos e peças contábeis que evidenciam os recursos destinados ao RPPS/AP e os respectivos aspectos patrimoniais, e atestar se as mesmas estão em conformidade com a NBC TSP Estrutura Conceitual de 23 de setembro de 2016, que trata da Elaboração e Divulgação de Informação Contábil de Propósito Geral pelas Entidades do Setor Público, a NBC TSP 07, de 22 de setembro de 2017, que se refere aos ativos imobilizados, quanto ao seu reconhecimento, depreciação e perdas por redução ao valor recuperável e ainda a NBC STP 15 de 18 de outubro de 2018, que trata de benefícios a empregados, assim como, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público/MCASP.





Conselho Fiscal – Amapá Previdência – AMPREV
Relatório de Análise Contábil – Balancete julho/2024

3. METODOLOGIA

A análise é documental e se restringe ao RELATORIO CONTABIL e seus anexos contidos no Processo nº2024.140.1102194PA -AMPREV, considerando, especialmente, a variação de movimentação e saldos em relação ao mês anterior e com base nos valores apresentados no demonstrativo, a observação da técnica contábil na escrituração geral (frente aos fatos geradores) evidenciada no Balancete de Verificação.

4. DO OBJETO DE ANÁLISE

O presente relatório tem o objetivo proceder análise sobre o balancete verificação do mês de julho de 2024 da AMAPÁ PREVIDÊNCIA – AMPREV, que foi apresentado no processo composto 344 por páginas com as seguintes peças:

- 1 - Balanço financeiro – (08 páginas);
- 2 - Balancete de verificação - (46 páginas);
- 3 - Demonstrativos orçamentários - (28 páginas);
- 4 - Notas explicativas - (11 páginas);
- 5 – Anexos/extratos - (251 páginas);

5. DA ANÁLISE DOS DEMONSTRATIVOS

Dos saldos dos grupos das contas apresentados no balancete contábil de julho de 2024

Tabela 1 – Ativo, passivo e patrimônio líquido, com posição em julho de 2024 e comparação com mês anterior, em Reais (R\$)

Descrição	jun/24	AV%	jul/24	AV%	AH%
ATIVO	12.074.953.219,36	100	12.207.099.378,23	100	100
ATIVO CIRCULANTE	9.525.358.965,17	78,89	9.657.505.124,04	79,11	1
ATIVO NÃO CIRCULANTE	2.549.594.254,19	21,11	2.549.594.254,19	20,89	0
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	11.527.682.822,08	100	11.528.237.869,47	100	0
PASSIVO CIRCULANTE	19.603.980,64	17	20.159.028,03	17	3
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	10.758.698.019,13	93,33	10.758.698.019,13	93,32	0
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	749.380.822,31	6,5	749.380.822,31	6,5	0
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	747.062.163,01	99,69	749.380.822,31	99,69	0
Resultado do Período VPA - VPD	547.270.397,28	73,03	678.861.508,76	90,59	24

Fonte: Balancete contábil de julho de 2024 da Amapá Previdência





Conselho Fiscal – Amapá Previdência – AMPREV
Relatório de Análise Contábil – Balancete julho/2024

O **ativo total** apresentado no mês de **julho monta R\$ 12.207.099.378,23** (Doze bilhões duzentos e sete milhões noventa e nove mil trezentos e setenta e oito reais e vinte e três centavos) e o **passivo + patrimônio líquido R\$ 11.528.237.869,47** (Onze bilhões quinhentos e vinte e oito milhões, duzentos e trinta e sete mil oitocentos e sessenta e nove reais e quarenta e sete centavos). Nota-se diferença entre o ativo e o passivo na ordem de **R\$ 678.861.508,76** (Seiscentos e setenta e oito milhões oitocentos e sessenta e um mil quinhentos e oito reais e setenta e seis centavos).

Tabela 2 – Composição dos grupos: ativo, passivo e patrimônio líquido, com posição em julho/2024, e em comparação ao mês de junho/2024, em Reais (R\$)

Descrição	jun/24	AV%	Jul/24	AV%	AH%
ATIVO	12.074.953.219,36	100	12.207.099.378,23	100	100%
ATIVO CIRCULANTE	9.525.358.965,17	78,89	9.657.505.124,04	79,11	1%
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	3.068.617,00	0,03	3.109.826,83	0,03	1%
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	5.678,12	0,19	5.678,13	0,18	0%
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	1.619.966.214,84	17,01	1.657.722.880,07	17,17	2%
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	7.902.200.510,36	82,96	7.996.556.073,87	82,80	1%
ESTOQUES	117.944,77	0	110.665,14	0	-6%
ATIVO NÃO CIRCULANTE	2.549.594.254,19	21,11	2.549.594.254,19	20,89	0%
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	2.521.911.265,55	98,91	2.521.911.265,55	98,91	0%
CRÉDITOS A LONGO PRAZO	2.521.764.717,78	98,91	2.521.764.717,78	98,91	0%
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS	1.210.680.977,58	47,49	1.210.680.977,58	47,49	0%
CRÉDITOS A LONGO PRAZO - INTRA OFSS	1.311.083.740,20	51,42	1.311.083.740,20	51,42	0%
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A LP	146.547,77	0,01	146.547,77	0,01	0%
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A LP -	146.547,77	0,01	146.547,77	0,01	0%
IMOBILIZADO	27.682.988,64	1,09	27.682.988,64	1,09	0%





Conselho Fiscal – Amapá Previdência – AMPREV
Relatório de Análise Contábil – Balancete julho/2024

BENS MÓVEIS	4.821.657,53	0,19	4.821.657,53	0,19	0%
BENS IMÓVEIS	25.916.702,20	1,02	25.916.702,20	1,02	0%
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	3.055.371,09	0,12	3.055.371,09	0,12	0%
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS	3.055.371,09	0,12	3.055.371,09	0,12	0%
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS	0,00	-	-	-	#DIV/0!
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	11.527.682.822,08	100	11.528.237.869,47	100	0%
PASSIVO CIRCULANTE	19.603.980,64	17	20.159.028,03	17	3%
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PR	2.858.365,84	14,58	2.861.028,77	14,19	0%
PESSOAL A PAGAR	172.742,58	0,88	172.742,58	0,86	0%
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR	2.435.886,53	12,43	2.435.886,53	12,08	0%
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	249.736,73	1,27	235.269,56	1,17	-6%
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	721.087,52	3,68	745.160,77	3,70	3%
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	14.868,35	0,08	15.200,53	0,08	2%
ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	16.009.658,93	81,67	16.537.637,96	82,04	3%
VALORES RESTITUÍVEIS	16.009.658,93	81,67	16.537.637,96	82,04	3%
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0,00	-	-	-	#DIV/0!
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	10.758.698.019,13	93,33	10.758.698.019,13	93,32	0%
PROVISÕES A LONGO PRAZO	10.758.698.019,13	100	10.758.698.019,13	100	0%
FUNDO EM REPARTIÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	3.875.933.500,40	36,03	3.875.933.500,40	36,03	0%
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	259.629.857,11	2,41	259.629.857,11	2,41	0%
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	3.168.432.052,30	29,45	3.168.432.052,30	29,45	0%
PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS (PF) RPPM	1.184.088.474,63	11,01	1.184.088.474,63	11,01	0%





Conselho Fiscal – Amapá Previdência – AMPREV
Relatório de Análise Contábil – Balancete julho/2024

PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS (PP) RPPM	74.850.934,34	0,70	74.850.934,34	0,70	0%
PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER (PP) RPPM	1.113.456.179,29	10,35	1.113.456.179,29	10,35	0%
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	749.380.822,31	6,50	749.380.822,31	6,50	0%
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	747.062.163,01	99,69	747.062.163,01	99,69	0%
Resultado do Período VPA - VPD	547.270.397,28	73,03	678.861.508,76	90,59	24%

Fonte: Balancetes contábeis de julho de 2024 da Amapá Previdência

Observa-se que as aplicações financeiras representam aproximadamente 65% do Ativo do RPPS, enquanto os valores a receber, de curto e longo prazo, correspondem a 1/3 do Patrimônio do Instituto.

Quanto à política de aplicação dos recursos, mostra-se estática, uma vez que no mês anterior, o ativo circulante representava 78,89% e o ativo não circulante era de 21,11%, permanecendo sem alteração para o mês atual.

Os investimentos de curto prazo representam 82,80%, do ativo e, em comparação com junho/2024, houve ligeira redução de 1%.

A diferença observada entre o total do ativo e passivo, evidenciado no balancete em análise, refere-se à apuração do resultado patrimonial do período que, até julho é de **R\$ 678.861.508,76 (Seiscentos e setenta e oito milhões, oitocentos e sessenta e um mil, quinhentos e oito reais e setenta e seis centavos)**, e converge para o saldo da variação patrimonial (variação patrimonial aumentativa menos a variação patrimonial diminutiva) evidenciada na forma da **Demonstração de Variação Patrimonial** do período, que somada ao passivo e PL, forma o equilíbrio entre as aplicações (ativo) e as origens do patrimônio do instituto de previdência (passivo +PL).

O resultado econômico parcial, até o mês, diferença entre as variações (aumentativas – diminutivas) do período, vem expresso na forma de DVP:

$$\text{DVP} = \text{VPA} - \text{VPD}$$

$$\text{DVP} = 1.159.590.488,65 - 480.728.979,89 = 678.861.508,76$$





Conselho Fiscal – Amapá Previdência – AMPREV

Relatório de Análise Contábil – Balancete julho/2024

O resultado apurado, somente do mês de julho de 2024, é de **R\$ 131.591.111,48** (Cento e trinta e um milhões quinhentos e noventa e um mil cento e onze reais e quarenta e oito centavos).

O saldo da execução orçamentário/financeira (receita arrecadada menos despesa liquidada) encontrado até julho, é positivo em **R\$ 603.009.711,66 (Seiscentos e três milhões nove mil setecentos e onze reais e sessenta e seis centavos).**

5.1 VALORES EM CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

Na verificação dos saldos das disponibilidades frente aos extratos bancários apresentados, observamos que os valores demonstrados no balancete contábil (caixa e equivalente de caixa ou banco conta movimento) divergem dos saldos bancários das contas correspondentes, conforme detalha:

Tabela 3 – Valores em conciliação bancaria mês de julho:

CONTA CONTABIL	CONTA BANCARIA	DESCRIÇÃO	CONTABIL	EXTRATO	DIFERENÇA
3660	15214-5	B.BRASIL - AMPREV ARRECADAÇÃO PF	0,00	0,00	-
3661	6130-1	B. BRASIL AMPREV - GASTOS PREVIDENCIÁRIOS (PF)	33.723,89	-	-33.723,89
3665	43005-2	SANTANDER APLICAÇÃO - (PF)	0,69		-0,69
3674	7876-X	B.BRASIL GASTOS MILITAR PF	977,66	0,00	-977,66
4159	324-4	CAIXA - APLICAÇÃO PF	52.946,87	0	-52.946,87
4898	6813	B.BRASIL - APLICAÇÃO CARTEIRA PF	1.691.709,67	200.880,80	-1.490.828,87
3676	6524-2	B.BRASIL - AMPREV P P ARRECADACAO	174.640,49	0	-174.640,49
3677	6522-6	B.BRASIL - AMPREV P P INVESTIMENTOS	28,00	0	-28,00
3678	6523-4	B. BRASIL AMPREV - P. P. GASTOS PREVIDENCIÁRIOS	8.698,44	0	-8.698,44
4130	877-7	CAIXA - APLICAÇÃO PP	862.348,62	3.764,92	-858.583,70
3681	12572-4	BANCO BTG PACTUAL S.A - 125724 APLICAÇÃO - PP	0,01	95.921,38	95.921,37
3683	10048-4	ITAU S APLICAÇÃO - PP	719,03	0	-719,03
3687	15853-4	B.BRASIL - AMPREV GASTOS ADM	100.761,00	0,00	-100.761,00
3688	6320-7	B. BRASIL AMPREV - UNIÃO RTU - PENSÃO GUARDAS TERRIT.	143.292,59	0	-143.292,59
		SOMA	3.069.846,96	300.567,10	-2.769.279,86

Os valores que constam “em conciliação” são objeto de acompanhamento, quanto a sua regularização, a partir de apontamento feito no balancete dezembro/2023, com as diligencias efetuadas, as justificativas apresentadas e os procedimentos de ajustes iniciados pela DIFAT, junto a contabilidade, apresentados para o conselho, vide processo nº 2024.261.501000PA.





Conselho Fiscal – Amapá Previdência – AMPREV
Relatório de Análise Contábil – Balancete julho/2024

No montante em conciliação contábil, nota-se, em julho, aumento nos valores a regularizar, nas contas:

6813(B.BRASIL-APLICAÇÃO CARTEIRA PF)

R\$1.459.475,97 → **R\$1.490.828,87.**

877-7 (CAIXA - APLICAÇÃO PP)

R\$777.026,57 → **R\$ 858.583,70.**

6524-2 (B.BRASIL - AMPREV PP ARRECADAÇÃO)

R\$29.048,59 → **R\$174.640,49.**

Por outro lado, foram observados possíveis ajustes nos valores pendentes, listadas anteriormente nas conciliações, das contas:

15214-5 (B.BRASIL - AMPREV ARRECADAÇÃO PF),

Que reduz de R\$ 13.200,71 → R\$ 0,00

6130-1 (B. BRASIL AMPREV - GASTOS PREVIDENCIÁRIOS (PF),

Que reduz de R\$ 34.279,34 → R\$ 33.723,89.

15853-4 (B.BRASIL - AMPREV GASTOS ADM),

Que reduz de R\$ 101 604,5 → R\$ 100.761,00.

Nesse sentido, foram identificadas variações nos valores de julho em comparação ao período anterior, para mais e para menos, para as quais não foram apresentadas notas relacionadas a movimentação.

6. DAS OBSERVAÇÕES DAS NOTAS EXPLICATIVAS:

Notas complementares trazidas com balancete de verificação ref. julho/2024

- OBJETIVO DA INSTITUIÇÃO

“... A AMPREV - AMAPÁ PREVIDÊNCIA criada através da Lei no LEI No 9.796, DE 5 DE MAIO DE 1999. Dispõe sobre a compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes de previdência dos servidores da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nos casos de contagem recíproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria, dá outras providências e alterações...”





Conselho Fiscal – Amapá Previdência – AMPREV
Relatório de Análise Contábil – Balancete julho/2024

- A LEI nº 0915, DE AGOSTO DE 2005

“...Ordena o Regime Próprio de Previdência Sociais dos servidores públicos civis e militares titulares de cargo efetivo da administração direta do Estado do Amapá, dos órgãos dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, inclusive o Ministério Público e o Tribunal de Contas, e de suas Autarquias e Fundações Públicas, dispondo acerca da natureza e das características dos benefícios previdenciários, e do respectivo regime de custeio...”

- APRESENTAÇÃO DAS DIRETRIZES CONTÁBEIS

“...As demonstrações contábeis individuais foram elaboradas de acordo com as normas e princípios contábeis estabelecidos na Lei no 4.320/64, pelas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – NBC TSP 11, 12 e 13 em conformidade com as diretrizes contábeis estabelecidas pelo Ministério da Previdência Social através da Portaria MPS no 509 de 12 de dezembro de 2013, e suas alterações, seguindo os Princípios Fundamentais de Contabilidade...”

- DOS FATOS CONTÁBEIS OCORRIDOS NO EXERCÍCIO DE JULHO 2024:

*Foi incluído em conciliação bancaria, da conta contábil Nº 3688 - **BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA FLUXO FIC (FADM) C/C 15853-4**, o valor de **R\$ 21.547,99**, referente ao valor a ser arrecadado em função do rendimento na conta judicial do estorno do valor bloqueado do **PROCESSO JUDICIAL 0014804-19.2017.8.03.0001** do autor **LEOMAR MENDES DA SILVA** ocorrido no extra bancário dia 13 de março de 2024.*

*Segue, junto aos autos, todos os extratos de bancários, produtos e fundos de investimentos que a **AMAPÁ PREVIDÊNCIA – AMPREV**, possui em sua carteira de investimentos do respectivo mês de **ABRIL 2024**.*

*Não há mais itens relevantes a serem pontuados e expostos em notas explicativas, em caso de reconhecimento de qualquer ponderamento, os mesmos serão demonstrados no Demonstrativo Contábil do Mês de **JULHO 2024**.*

No dia 26 de setembro de 2024, a Nota Explicativa foi reencaminhada através do OFÍCIO Nº 130204.0077.1576.0358/2024 DICON – AMPREV, com retificação, em resposta a diligencia quanto a confirmação de registros lançados em conta corrente e respectivos saldos em conciliação bancaria, que atesta:

RETIRADA DE CONCILIAÇÃO DA CONTA CONTÁBIL 3660 – B.BRASIL – ARRECAÇÃO (PF) – 15214-5.

1º. Em atenção ao AVISO DE DÉBITO do dia 22/09/2022, no valor de R\$5.054,53, registrado na conta 15.214-5 de titularidade dessa AMPREV, encaminhamos via SisprevWeb os autos do processo nº 2024.261.500993PA, e informamos que tal valor refere-se ao depósito judicial originado do processo nº 0003096-96.2022.8.03.0000, realizado através do ALVARÁ DE TRANSFERÊNCIA Nº 4195544, devidamente registrado pela arrecadação outrora (fls. 2 e 7), que, em momento posterior, o Tribunal de Justiça do Estado do Amapá- TJAP identificou não ser de direito desse RPPS, mas sim do REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA-RGPS, se tratando, portanto, de destinação equivocada. Diante disso, por determinação do TJAP, foi realizado o “estorno” na conta, sob nº





Conselho Fiscal – Amapá Previdência – AMPREV

Relatório de Análise Contábil – Balancete julho/2024

DJO419554409DE (fls. 04 e 11), de forma compulsória e sem aviso prévio à essa Entidade de Previdência, sendo registrado em extrato como “AVISO DE DÉBITO”. Dito isso, conforme fatos aqui expostos, solicitamos a análise e anulação da arrecadação registrada alhures, bem como demais trâmites necessários para a regularização do respectivo valor em conciliação bancária, tais como empenho, liquidação e registro de ordem de pagamento. Em tempo, ressaltamos que todas as documentações comprobatórias foram devidamente anexas aos presentes autos 2024.261.500993PA.

2º. Em atenção ao AVISO DE DÉBITO do dia 02/10/2023, no valor de R\$ 2.434,86, registrado na conta 15.214-5 de titularidade dessa AMPREV, encaminhamos via SisprevWeb os autos do processo nº 2024.261.500985PA, e informamos que tal valor refere-se ao depósito judicial originado do processo nº 0002756-31.2017.8.03.0000, realizado através do ALVARÁ DE TRANSFERÊNCIA Nº 4426755, devidamente registrado pela arrecadação outrora (fls. 3 e 7), que, em momento posterior, o Tribunal de Justiça do Estado do Amapá- TJAP identificou não ser de direito desse RPPS, mas sim do REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA-RGPS, se tratando, portanto, de destinação equivocada. Diante disso, por determinação do TJAP, foi realizado o “estorno” na conta, sob nº DJO1100125964623DE (fls. 05 e 10), de forma compulsória e sem aviso prévio à essa Entidade de Previdência, sendo registrado em extrato como “AVISO DE DÉBITO”. Dito isso, conforme fatos aqui expostos, solicitamos a análise e anulação da arrecadação registrada alhures, bem como demais trâmites necessários para a regularização do respectivo valor em conciliação bancária, tais como empenho, liquidação e registro de ordem de pagamento. Em tempo, ressaltamos que todas as documentações comprobatórias foram devidamente anexas aos presentes autos.2024.261.500985PA.

3º. Em atenção ao AVISO DE DÉBITO do dia 11/10/2022, no valor de R\$ 9.053,50, registrado na conta 15.214-5 de titularidade dessa AMPREV, encaminhamos via SisprevWeb os autos do processo nº 2024.261.500989PA, e informamos que tal valor refere-se ao depósito judicial originado do processo nº 0001088-88.2018.8.03.0000, realizado através do ALVARÁ DE TRANSFERÊNCIA Nº 4192472, devidamente registrado pela arrecadação outrora (fls. 3 e 9), que, em momento posterior, o Tribunal de Justiça do Estado do Amapá- TJAP identificou não ser de direito desse RPPS, mas sim do REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA-RGPS, se tratando, portanto, de destinação equivocada. Diante disso, por determinação do TJAP, foi realizado o “estorno” na conta, sob nº DJO1.800.125.963.436DE (fls. 07e 14), de forma compulsória e sem aviso prévio à essa Entidade de Previdência, sendo registrado em extrato como “AVISO DE DÉBITO”. Dito isso, conforme fatos aqui expostos, solicitamos a análise e anulação da arrecadação registrada alhures, bem como demais trâmites necessários para a regularização do respectivo valor em conciliação bancária, tais como empenho, liquidação e registro de ordem de pagamento. Em tempo, ressaltamos que todas as documentações comprobatórias foram devidamente anexas aos presentes autos.2024.261.500989PA

4º. Em atenção ao AVISO DE DÉBITO do dia 18/10/2022, no valor de R\$ 952,16 registrado na conta 15.214-5 de titularidade dessa AMPREV, encaminhamos via SisprevWeb os autos do processo nº 2024.261.500982PA, e informamos que tal valor refere-se ao depósito judicial originado do processo nº 0000333-25.2022.8.03.0000, realizado através do ALVARÁ DE TRANSFERÊNCIA Nº 4098435, devidamente registrado pela arrecadação outrora, que, em momento posterior, o Tribunal de Justiça do Estado do Amapá- TJAP





Conselho Fiscal – Amapá Previdência – AMPREV
Relatório de Análise Contábil – Balancete julho/2024

identificou não ser de direito desse RPPS, mas sim do REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA-RGPS, se tratando, portanto, de destinação equivocada. Diante disso, por determinação do TJAP, foi realizado o “estorno” na conta, sob nº DJO409843595DE, de forma compulsória e sem aviso prévio à essa Entidade de Previdência, sendo registrado em extrato como “AVISO DE DÉBITO”.

Dito isso, conforme fatos aqui expostos, solicitamos a análise e anulação da arrecadação registrada alhures, bem como demais trâmites necessários para a regularização do respectivo valor em conciliação bancária, tais como empenho, liquidação e registro de ordem de pagamento. Em tempo, ressaltamos que todas as documentações comprobatórias foram devidamente anexas aos presentes autos do PROCESSO 2024.261.500982PA.

RETIRADA DE CONCILIAÇÃO DA CONTA CONTÁBIL 3676 – B.BRASIL – ARRECADÇÃO (PP) – 6524-2.

1 - De ordem, em atenção ao AVISO DE DÉBITO do dia 28/12/2022, no valor de R\$1.215,58, registrado na conta 6524-2 de titularidade dessa AMPREV, encaminhamos via SisprevWeb os autos do processo nº 2024.261.501012PA, e informamos que tal valor refere-se ao depósito judicial, devidamente registrado pela arrecadação outrora que, em momento posterior, o Tribunal de Justiça do Estado do Amapá- TJAP identificou não ser de direito desse RPPS, mas sim do REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA-RGPS, se tratando, portanto, de destinação equivocada. Diante disso, por determinação do TJAP, foi realizado o “estorno” na conta, sob nº DJO60146107, de forma compulsória e sem aviso prévio à essa Entidade de Previdência, sendo registrado em extrato como “AVISO DE DÉBITO”. Dito isso, conforme fatos aqui expostos, solicitamos a análise e anulação da arrecadação registrada alhures, bem como demais trâmites necessários para a regularização do respectivo valor em conciliação bancária, tais como empenho, liquidação e registro de ordem de pagamento. Em tempo, ressaltamos que todas as documentações comprobatórias foram devidamente anexas aos presentes autos.2024.261.501012PA.

2 - Em atenção ao AVISO DE DÉBITO do dia 20/12/2022, no valor de R\$660,63 registrado na conta 6524-2 de titularidade dessa AMPREV, encaminhamos via SisprevWeb os autos do processo nº 2024.261.501009PA, e informamos que tal valor refere-se ao depósito judicial originado do processo nº 0023187-20.2016.8.03.0001, realizado através de Recomposição de conta judicial 27000131701574, devidamente registrado pela arrecadação outrora, que, em momento posterior, o Tribunal de Justiça do Estado do Amapá- TJAP identificou não ser de direito desse RPPS, mas sim do REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA-RGPS, se tratando, portanto, de destinação equivocada. Diante disso, por determinação do TJAP, foi realizado o “estorno” na conta, sob nº DJO2700131701574DE, de forma compulsória e sem aviso prévio à essa Entidade de Previdência, sendo registrado em extrato como “AVISO DE DÉBITO”. Dito isso, conforme fatos aqui expostos, solicitamos a análise e anulação da arrecadação registrada alhures, bem como demais trâmites necessários para a regularização do respectivo valor em conciliação bancária, tais como empenho, liquidação e registro de ordem de pagamento. Em tempo, ressaltamos que todas as documentações comprobatórias foram devidamente anexas aos presentes autos.2024.261.501009PA.





Conselho Fiscal – Amapá Previdência – AMPREV

Relatório de Análise Contábil – Balancete julho/2024

3 - Em atenção ao AVISO DE DÉBITO do dia 09/11/2022, no valor de R\$1.210,00, registrado na conta 6524-2 de titularidade dessa AMPREV, encaminhamos via SisprevWeb os autos do processo nº 2024.261.501011PA, e informamos que tal valor refere-se ao depósito judicial originado do processo nº 0003137-91.2021.8.03.0002 realizado através do ALVARÁ DE TRANSFERÊNCIA Nº 500812522, devidamente registrado pela arrecadação outrora, que, em momento posterior, o Tribunal de Justiça do Estado do Amapá- TJAP identificou não ser de direito desse RPPS, mas sim do REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA-RGPS, se tratando, portanto, de destinação equivocada. Diante disso, por determinação do TJAP, foi realizado o “estorno” na conta, de forma compulsória e sem aviso prévio à essa Entidade de Previdência, sendo registrado em extrato como “AVISO DE DÉBITO”. Dito isso, conforme fatos aqui expostos, solicitamos a análise e anulação da arrecadação registrada alhures, bem como demais trâmites necessários para a regularização do respectivo valor em conciliação bancária, tais como empenho, liquidação e registro de ordem de pagamento. Em tempo, ressaltamos que todas as documentações comprobatórias foram devidamente anexas aos presentes autos 2024.261.501011PA.

7. CONSIDERAÇÕES

O balancete de verificação apresentado na sua versão retificada, está formalmente fechado, com os seus saldos patrimoniais consolidados, com as contas de resultado evidenciadas, conforme demonstrado nas apurações feitas até o período, e os seus saldos patrimoniais equilibrados entre as contas do Ativo e Passivo.

A nota explicativa trouxe referência aos mesmos fatos listados no mês de junho e em sua maioria tratam dos ajustes já adotados para regularização de valores em conciliação contábil (balancete versus extrato bancário), com sua respectiva reversão/reclassificação, conforme 5.1 e tabela 3, da nota técnica do mês anterior.

Já no mês de julho, nota-se acréscimo nos valores sujeitos a ajustes, em especial nas contas 6813 (B.BRASIL–APLICAÇÃO CARTEIRA PF), 877-7 (CAIXA - APLICAÇÃO PP) e 6524-2 (B.BRASIL - AMPREV P P ARRECADAÇÃO) conforme evidenciados no tópico 5.1 do relatório.

Também se confirma a redução das diferenças em conciliação, em relação aos saldos anteriores, com indicativo de ajustes já realizados, nas referidas contas:

15214-5 (B.BRASIL - AMPREV ARRECADAÇÃO PF), 6130-1 (B. BRASIL AMPREV - GASTOS PREVIDENCIÁRIOS (PF) e 15853-4 (B.BRASIL - AMPREV GASTOS ADM)





Conselho Fiscal – Amapá Previdência – AMPREV
Relatório de Análise Contábil – Balancete julho/2024

Para esses fatos (acréscimos e redução, com possível acerto nas contas) as notas explicativas trazidas aos autos foram omissas.

E tomando como base na relação de contas com lançamentos justificados, e pontuados no mês de junho, mas mencionados nesse balancete de verificação de julho, constatamos (via SISPREV WEB) que os processos de regularização citados para fins controle, não mostram a conclusão de análise contábil indicada pela DIFAT, na forma solicitada:

“Para análise e tratativas junto ao setor contábil, conforme a solicitação da DITES de folhas retro, assim como o alinhado em reunião técnica da DIFAT no dia 20/06/2024”
(Processo nº 2024.261.500985PA)

Destacamos como importante que a referida análise contábil esteja destelhada nos respectivos processos, com a conclusão do caso, sua repercussão entre os grupos do Patrimônio, e os registros adotados, para que não reste dúvida quanto acertos adotados para a regularização dos saldos financeiros em verificação nos balancetes.

15214-5 (B.BRASIL - AMPREV ARRECADAÇÃO PF)		
Processo N°	Data	Valor
2024.261.500993PA	22/09/2022	5.054,53
2024.261.500985PA	02/10/2023	2.434,86
2024.261.500989PA	11/10/2022	9.053,50
2024.261.500982PA	18/10/2022	952,16
SOMA		17.495,05

6524-2 (B.BRASIL – AMPREV ARRECADAÇÃO PP)		
Processo N°	Data	Valor
2024.261.501012PA	28/12/2022	1.215,58
2024.261.501009PA	20/12/2022	660,63
2024.261.501011PA	09/11/2022	1.210,00
SOMA		3.086,21





Conselho Fiscal – Amapá Previdência – AMPREV
Relatório de Análise Contábil – Balancete julho/2024

8. MANIFESTAÇÃO

Com base nas considerações exaradas e conforme regimento interno do Conselho Fiscal da Amapá Previdência – COFISPREV, **Remeto em Diligência o BALANCETE DE VERIFICAÇÃO referente JULHO/2024** para que a DIFAT, via Divisão de Contabilidade, observe o pontuado no 5.1 e 7, deste relatório, e apresente os dados complementares para que o Colegiado conclua análise da demonstração contábil.

Em homenagem ao princípio da eficiência, e objetivando contribuir para o aperfeiçoamento do presente feito, este relator se coloca à disposição do setorial competente da Instituição para outros esclarecimentos acerca da diligência acima solicitada, de modo a se obter todos os elementos de informações hábeis para a conclusão do presente voto.

É o encaminhamento.

Macapá – AP, 18 de fevereiro de 2025.

ELIONAI DIAS DA PAIXÃO
Conselheiro Relator/COFISPREV

Este relatório foi submetido para apreciação na segunda reunião ordinária realizada no dia 18/02/2025, sendo aprovado por unanimidade pelos demais membros do Conselho Fiscal da Amapá Previdência - COFISPREV, conforme abaixo.

Adriene Ribeiro Benjamin Pinheiro - Conselheira Titular/ Vice-Presidente

Arnaldo Santos Filho - Conselheiro Titular

Helton Pontes da Costa - Conselheiro Titular

Francisco das Chagas Ferreira Feijó - Conselheiro Titular

Jurandil dos Santos Juarez - Conselheiro Titular

